980

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

fls. 25 vs a 26
Le nº 10

LEI Nº 1.407, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.973

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE Cr$ 8.713,80.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica aberto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito adicional de Cr$ 8.713,80 (OITO MIL, SETECENTOS E TREZE CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), suplementar às seguintes verbas do orçamento municipal vigente:

		Cr$
	0-GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	I-PODER LEGISLATIVO	
	a) Presidência da Câmara	
2 / 3.1.3.0.0.0 --	Serviços de Terceiros	
	01-Para pagamento do aluguel do imóvel.....	968,80
3 / 3.1.4.0.0.0 --	Encargos Diversos	
	01-Para recepções, hospedagens e homenagens.....	2.500,00
	02-Para despesas de emergência....	2.000,00
	b) Secretaria da Câmara	
5 / 3.1.2.0.0.0 --	Material de Consumo	
	01-Para compra de impressos e materiais de escritório.....	750,00
6 / 3.1.3.0.0.0 --	Serviços de Terceiros	
	01-Para publicações dos atos oficiais do Legislativo.....	545,00
	02-Para transmissões radiofônicas das sessões.....	800,00
7 / 4.1.4.0.0.0 --	Material Permanente	
	Para compra de máquinas e móveis..	1.150,00

ARTIGO 2º -- O crédito a que se refere o Artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da verba 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA - c) Ensino Superior - 67 / 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES - 3.2.0.0 - Transferências Correntes - 3.2.1.0 - Subvenções Sociais - 3.2.1.5.6.4 - Instituições Privadas - À

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Associação Biriguiense de Cultura e Educação, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de novembro de mil novecentos e setenta e três.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de novembro de mil novecentos e setenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente